



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 04/2021 PREENCHIMENTO DE VAGA POR TEMPO DETERMINADO DO SESC/SE

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO**, Departamento Regional em Sergipe – Sesc/SE, torna público o Processo Seletivo Externo para preenchimento de vaga por tempo determinado, mediante condições e requisitos estabelecidos neste Edital, o processo será conduzido em rito célere e simplificado, com base na Resolução Sesc nº 1.296/2015, que estabelece normas de contratação de empregados do Serviço Social do Comércio.

O Sesc informa que é uma Instituição de direito privado, e que não realiza concurso público, por isso, goza do direito de realizar processo seletivo orientado por regulamentos e normativos da Administração Nacional.

Todos os candidatos interessados devem ler este Edital em sua totalidade para conhecer os critérios, requisitos, exigências para participação e etapas da seleção, implicando assim, na tácita aceitação das normas estabelecidas, não podendo haver nenhum tipo de reclamação sobre desconhecimento das informações expressas neste instrumento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado, em todas as suas fases, pela Assessoria de Recursos Humanos do Sesc/SE.

1.2. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidato para preenchimento de **cargo vago por tempo determinado**, de até 05 (cinco) meses, com término condicionado ao encerramento do Projeto Especial (30/12/2021).

1.3. O cargo e vaga objeto desta seleção serão destinados para laborar na área de Desenvolvimento Comunitário do Projeto Território Comum. O trabalho será executado nas Comunidades Piabeta e 17 de Março, conforme discriminado no item 5 deste Edital.

1.4. A seleção para o cargo de que trata este Edital compreenderá as etapas: inscrição, convocação, validação de documentos e entrevista, todas em caráter eliminatório.

1.5. Será considerado classificado neste Processo Seletivo o candidato que atingir, em todas as etapas, pontuação suficiente à sua classificação, de acordo com os requisitos e critérios estabelecidos neste Edital.

1.6. As informações de datas, locais e horários de todas as etapas serão divulgadas pelo Sesc/SE, ao longo da seleção, através do site www.sesc-se.com.br/processo-seletivo.

1.7. Os perfis dos candidatos serão avaliados no decorrer das etapas do processo, cabendo ao Sesc/SE o resultado final dos classificados, devendo haver obrigatoria compatibilidade do candidato com os requisitos do cargo.

1.8. Serão consideradas exigências de trabalho no Sesc/SE: disponibilidade para trabalhar em turno diurno ou noturno, escala de finais de semana e feriados, alterações de turno/horários conforme necessidade do Sesc/SE, registro de ponto rígido, utilização obrigatória de uniformes, equipamentos de proteção individual e realização de viagens a serviço da instituição.

1.9. Caso o candidato convocado não tenha compatibilidade e/ou interesse em assumir o posto de trabalho indicado pelo Sesc/SE no ato da convocação para admissão, será obrigatória a desistência formal da vaga, no prazo de até 48h. Caso o prazo não seja cumprido, o Sesc/SE interpretará a omissão como desistência, convocando o próximo candidato classificado.

1.10. Não haverá nenhuma possibilidade de permutas de locais e/ou horários de trabalho em caso de incompatibilidade do convocado em assumir o posto de trabalho.

1.11. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão na nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

1.12. É responsabilidade exclusiva do candidato o custeio de despesas para participação neste Processo Seletivo.

1.13. O Sesc/SE não se responsabilizará pelo deslocamento de candidatos de outros municípios para realização das etapas da seleção, atrasos para emissão de certificados, declarações, diplomas e/ou documentos necessários para apresentação durante o processo.

1.14. O Sesc/SE esclarece que é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, e por meio da Assessoria de Recursos Humanos torna público o presente processo seletivo para recrutamento e seleção de pessoal no Regime Celetista (Consolidação das Leis de Trabalho – CLT), para contratação de profissional por tempo

determinado, regido nos termos da Resolução Sesc 1.296/2015 e demais condições estabelecidas no Processo Seletivo.

1.15. O Edital do Processo Seletivo é o instrumento oficial de orientações e informações sobre a seleção. Todos os informes ou comunicados sobre seu andamento serão publicados no site www.sesc.se.com.br.

1.16. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos referentes a este Edital serão esclarecidos **exclusivamente** através do e-mail processoseletivo@se.sesc.com.br.

1.17. Não serão fornecidas orientações, informações ou qualquer tipo de assistência ao candidato sobre a seleção, via ATENDIMENTO PESSOAL E POR TELEFONE, considerando que todas as informações necessárias do Processo Seletivo estão expressas neste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. O candidato deverá preencher todos os requisitos e condições do cargo/função pretendido, de acordo com as especificações constantes neste Edital.

2.2. O presente Processo Seletivo tem por objeto, a seleção de profissionais para o cargo, função e vaga discriminado no item 5 deste Edital, para trabalhar nas Comunidades: Piabeta e 17 de março.

2.3. Em observância a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, os candidatos ao inscreverem-se, autorizam o Sesc/SE a realizar a coleta, o processamento e a utilização dos dados pessoais, para fins estritamente necessários para a execução do Processo Seletivo, como divulgação de inscritos, resultados das etapas, convocações, dentre outros atos estabelecidos neste Edital, para cumprimento de obrigação legal e normativa, em consonância com a Política de Privacidade do Sesc/SE.

2.4. Não poderão ser admitidos no Sesc/SE, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de empregados dos órgãos do Sesc ou do Senac (bisavós, avós, pais, filhos, netos, bisnetos, irmãos, sobrinhos, tios, cônjuge do(a) sobrinho(a), do tio(a), cunhado(a), cônjuge – casados ou com declaração de união estável, bisavós e avós do cônjuge, sogro(a), genro, madrastra, padrasto e enteado), conforme Capítulo X, art. 44 do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto Lei 61.836/67.

2.5. O candidato que, mesmo preenchendo os requisitos do cargo, esteja enquadrado no item 2.4, independentemente do tempo que for identificada a condição, será excluído do presente processo seletivo, sem notificação prévia.

2.6. O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, obrigatoriamente, para fins de admissão no Sesc/SE, autorização prévia do titular do respectivo órgão ou autoridade correspondente (art. 41, § 2º do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto Lei 61.836/67).

2.7. Na hipótese prevista no subitem 2.6, o candidato deverá comprovar obrigatoriamente plena compatibilidade de carga horária e horário de trabalho a ser assumida no Sesc/SE com o emprego público.

2.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a verificação dos requisitos, exigências e documentação obrigatória do cargo/função pretendido, a correta identificação de seus dados pessoais no cadastro, a inscrição, o acompanhamento de todas as fases da seleção, publicados no *site* do Sesc/SE, bem como a atualização de seus dados e contatos, caso seja necessário.

2.9. O não comparecimento do candidato a qualquer convocação do Sesc/SE, independente da etapa, resultará na eliminação no Processo Seletivo, sem efeito de justificativa posterior. Salvo os candidatos que estiverem infectados pela Covid-19 ou qualquer outra doença infecciosa nos dias de realização das etapas, estes poderão participar da reaplicação da etapa. Para participantes diagnosticados nos dias anteriores à prova, o candidato deverá comunicar a situação antes da aplicação da prova e enviar por um portador um documento legível que comprove a doença. Na documentação, deve constar o nome completo do participante, o diagnóstico com a descrição da condição, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10), além da assinatura e da identificação do profissional competente, com o respectivo registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do Ministério da Saúde (RMS) ou de órgão competente.

2.10. O candidato deverá ter conhecimento na íntegra deste Edital e aceitar todas as condições da seleção.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Ter conhecimento do Edital do Processo Seletivo disponível no endereço eletrônico: www.sesc-se.com.br/processo-seletivo
- 3.2. Possuir idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.
- 3.3. Verificar as exigências mínimas e possuir na íntegra, os requisitos e documentos previstos para o cargo/função de interesse.
- 3.4. As inscrições serão realizadas obrigatoriamente através do endereço eletrônico, apenas durante o período e dentro do horário previsto neste Edital: www.sesc-se.com.br/processo-seletivo
- 3.5. Todo candidato deverá, obrigatoriamente, efetuar cadastro no Sistema do Processo Seletivo, através da criação de usuário e senha.
- 3.6. O Sesc/SE não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, na rede, falha no cadastro do candidato, congestionamento de redes, bem como outros fatores que atrasem ou impossibilitem o candidato.
- 3.7. O Sesc/SE não se responsabilizará por atraso na inscrição por esquecimento de senhas de acesso, reenvio de senha, inconsistências que gerem morosidade no ato da inscrição ou falhas em redes de computadores.
- 3.8. Ao realizar a inscrição, o candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados informados.
- 3.9. O Sesc/SE reserva-se ao direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata, incompleta, ou ainda que, não satisfaça todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que estas condições sejam constatadas posteriormente ao período de inscrição.
- 3.10. A inscrição realizada através do *site* é uma etapa obrigatória. Não participarão do Processo Seletivo, **em nenhuma hipótese**, candidatos que não realizaram a inscrição e não foram convocados.
- 3.11. O Sesc/SE reserva-se ao direito de limitar a convocação dos candidatos inscritos para realização das etapas da seleção.
- 3.12. Para exercer o cargo/função, Assistente Social, serão convocados os **20 (vinte) primeiros inscritos**. Caso o cargo não atinja o limite de 20 (vinte) inscritos, a seleção terá continuidade, sem nenhum prejuízo ao Processo Seletivo.
- 3.13. O Sesc/SE reserva-se ao direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.
- 3.16. As datas de inscrição e das etapas do Processo Seletivo Externo poderão sofrer alterações a critério do Sesc/SE, mediante aviso prévio no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a sua realização, por caso fortuito ou motivo de força maior, com divulgação efetuada no endereço eletrônico: www.sesc-se.com.br/processo-seletivo
- 3.17. O Sesc/SE reserva-se ao direito de convocar além dos inscritos previstos nos itens 3.11 e 3.12 deste Edital, para realização das etapas deste processo seletivo, a qualquer momento que haja a necessidade de preenchimento de vaga ou compor novo cadastro reserva, através da realização de nova convocação, divulgada no *site* do Sesc/SE, obedecendo obrigatoriamente a ordem de inscrição dos candidatos divulgada, desde que este processo seletivo esteja dentro do prazo validade.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via *internet*, através do endereço eletrônico: www.sesc-se.com.br/processo-seletivo, das **9 horas às 18 horas do dia 11 de agosto de 2021. (horário local de Aracaju/SE)**.
- 4.2. Preencher o cadastro *on-line* através do *site*, com usuário e senha, selecionar o cargo pretendido e confirmar inscrição.
- 4.3. Imprimir o comprovante de inscrição gerado pelo sistema.

5. DOS CARGOS E VAGAS

- 5.1. Este Processo Seletivo tem por objetivo o preenchimento de vaga por tempo determinado cargo/função descritos a seguir.
- 5.2. O contrato é por tempo determinado, condicionado ao término em 30/12/2021, considerando a finalidade da contratação é atender a realização de Projeto Especial com término em dezembro/2021.
- 5.3. O Cargo e Função são destinados para lotação na Coordenação de Assistência:

Cargo para as Comunidades: Piabeta e 17 de Março

Nº	Cargo - Função	Jornada de Trabalho	Salário	Vaga	Término do Contrato
1.	Assistente Social	30 horas/semanais	R\$ 2.793,00	01	30/12/2021

6. DOS REQUISITOS DOS CARGOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO – ARACAJU E REGIÃO METROPOLITANA.

6.1. ASSISTENTE SOCIAL

a) INSTRUÇÃO OBRIGATÓRIA: Nível Superior Completo em Serviço Social.

b) DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS: Diploma de Conclusão de Curso Superior e Comprovante de Regularidade Profissional no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS. Apresentação obrigatória também no ato da contratação e exigência anual de regularidade.

c) LOCAIS, CONDIÇÕES DE TRABALHO E EXIGÊNCIAS DO CARGO: Trabalho em Comunidades de alta vulnerabilidade social; Trabalhar nos finais de semana e feriados; nos turnos diurno ou noturno, sujeito à transferência de Unidade e mudança de horário de acordo com a necessidade da atividade. Exige disponibilidade para realizar viagens a serviço.

d) INDICADORES DE COMPETÊNCIA: Atenção, agilidade, comunicação, disciplina, cooperação, comprometimento, iniciativa, negociação, trabalho em equipe, flexibilidade, liderança treinadora, orientadora; organização, fluência verbal, equilíbrio emocional.

e) ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS: Trabalhar desenvolvimento comunitário; mediar trabalho social com grupos; elaborar relatórios, laudos e pareceres sociais; desenvolver diagnóstico social, a partir de coleta de dados, tabulação e análise de dados detectando as demandas sociais a partir de territórios estudados; elaborar e monitorar Projetos Sociais em consonância os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS; vivenciar espaços multiprofissionais da atuação socioassistencial; estabelecer diálogo com instituições sociais, estimulando a organização coletiva; realizar visitas institucionais e domiciliares; organizar seminários e eventos para debater aspectos pertinentes ao trabalho e atuação de Sesc; trabalhar em consonância com os normativos do Sesc; trabalhar em consonância com a legislação que determina a atuação do Assistente Social.

O principal papel do Assistente Social no Projeto Especial é executar dinâmica metodológica das comunidades, tendo como foco a organização social e formação para a geração de renda como processo de efetivação de cidadania, impulsionando mudanças comportamentais frente à realidade de vulnerabilidade do território, construindo caminhos para superação de dificuldades individuais e coletivas.

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1. O Sesc/SE divulgará a relação completa de candidatos, por ordem de inscrição, através do endereço eletrônico: www.sesc-se.com.br/processo-seletivo.

7.2. Será divulgada a 1ª convocação de candidatos inscritos, com base nos itens 3.11 e 3.12 deste Edital, para participação na 1ª e 2ª etapas do Processo Seletivo, Validação de Documentos e Entrevista, a serem realizadas em dia, horário e local divulgados juntamente com a convocação.

7.3. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas de caráter eliminatório: Validação de Documentos e Entrevista, sendo todas as fases publicadas através do site do Sesc/SE www.sesc-se.com.br/processo-seletivo, contendo dias, horários e locais, com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas para realização.

8. 1ª ETAPA - VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS (CARÁTER ELIMINATÓRIO):

8.1.1. Esta etapa consiste na avaliação dos requisitos mínimos de cada cargo (documentação obrigatória) e documentações apresentadas pelo candidato.

8.1.2 Em caráter facultativo, o candidato poderá apresentar nesta etapa, documentos que comprovem sua **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** (participação em cursos) e **EXPERIÊNCIAS** (cargo pretendido), para fins de avaliação do perfil profissional do candidato.

8.1.3. Considerando que os documentos serão apresentados estritamente para identificação do candidato e validação da escolaridade, estes deverão ser submetidos em formato original, tendo em vista que o Sesc/SE não

fará a retenção de nenhum documento durante o Processo Seletivo, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados.

8.1.4. A não apresentação dos documentos comprobatórios obrigatórios resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

8.1.5. Candidatos com informações incompletas (e-mail, telefone para contato) e/ou que não apresentarem os documentos obrigatórios, estarão eliminados da seleção.

8.1.6. O perfil será analisado de acordo com as informações contidas no cadastro realizado no ato da inscrição e suas respectivas comprovações.

8.1.7. Os candidatos convocados deverão apresentar obrigatoriamente, no ato da Entrevista, R.G. e C.P.F. bem como documentos comprobatórios de escolaridade.

8.2. 2ª Etapa – Entrevista (CARÁTER ELIMINATÓRIO)

8.2.1. Esta etapa consistirá em entrevista técnica e comportamental, através da avaliação dos conhecimentos, vivências e levantamento de informações do candidato que permitam a análise das competências, através de métodos individualizados para cada cargo.

8.2.2. Na entrevista, serão analisados os indicadores de desempenho bem como a compatibilidade do cargo com o perfil de cada candidato.

8.2.3. Serão entrevistados todos os candidatos aprovados na Etapa de Validação de Documentos, conforme disposto no item 7 deste Edital.

8.2.4. Na etapa entrevista, todos os candidatos serão pontuados, resultando na aprovação ou eliminação.

8.2.5. Para aprovação na entrevista, o candidato deve obter aproveitamento mínimo de 7,0 (sete) pontos.

8.2.6. A falta na data e horário agendados para a entrevista implicará na imediata desclassificação e eliminação no processo, independente da fase em que se encontre.

8.2.7. Os candidatos convocados deverão apresentar obrigatoriamente, no ato da Entrevista, R.G. e C.P.F. bem como documentos comprobatórios de escolaridade.

8.2.8. Na etapa entrevista, todos os candidatos serão pontuados, resultando na aprovação ou eliminação na etapa.

8.9. O candidato obterá pontuação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

8.10. Cada candidato será responsável em acompanhar a convocação para entrevista, mediante agendamento, divulgados pelo Sesc/SE, devendo apresentar-se em horário e local marcados, publicado no *site* www.sesc-se.com.br/processo-seletivo.

8.11. A falta na data e horário agendado para a entrevista implicará na imediata desclassificação e eliminação no processo, independente da fase em que se encontre, com exceção dos casos previstos no item 2.9 deste Edital.

8.12. Não será possível a remarcação de agendamento da entrevista, por solicitação do candidato, exceto nos casos previstos no item 2.9 deste Edital.

8.13. A entrevista poderá ser gravada, de acordo com a necessidade do Sesc/SE.

8.14. A etapa adotará os seguintes parâmetros de pontuação:

Pontuação na Entrevista	Conceito	Resultado
De 1,0 a 6,9 pontos	Não atende aos requisitos técnicos, comportamentais e de compatibilidade exigidos para o desempenho do cargo.	Eliminado
De 7,0 a 8,5 pontos	Atende aos requisitos técnicos, comportamentais e de compatibilidade exigidos para o desempenho do cargo.	Aprovado na Etapa
De 8,6 a 10,0 pontos	Superou aos requisitos técnicos e comportamentais exigidos para o desempenho do cargo	Aprovado na Etapa

9. RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas serão classificados através do cômputo das notas obtidas na Entrevista.

9.2. Os classificados serão divulgados em ordem crescente. O resultado final será divulgado no *site* www.sesc-se.com.br/processo-seletivo



10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate entre os classificados, serão utilizados os seguintes critérios:

1º - Idade - priorizando os candidatos mais velhos

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O Processo Seletivo terá validade até 30 de dezembro de 2021.

12. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

12.1. A Assessoria de Recursos Humanos do Sesc/SE será responsável por todas as etapas, através da execução e gestão de todos os procedimentos realizados neste processo seletivo.

13. DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O candidato será responsável em acompanhar as informações de todas as etapas – convocações, datas, horários e locais da seleção - através do *site* do Sesc/SE.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As convocações para as etapas serão realizadas através de publicação no *site* do Sesc/SE, com informações de local, data e horário.

14.2 Não haverá possibilidade de renovação do Contrato por Prazo Determinado.

14.3. Poderá ocorrer nova(s) convocação(ões) de candidatos inscritos para cumprimento das etapas deste Processo Seletivo, desde que a seleção esteja dentro do período de validade e haja a necessidade do Sesc/SE, resultando assim, em nova(s) relação(ões) de classificados após a execução de todas as etapas.

14.4. Estarão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem para realizar qualquer uma das etapas acima para a qual forem convocados, exceto os candidatos que estiverem infectados pela Covid-19 ou qualquer outra doença infecciosa.

14.5. Os resultados de cada etapa do presente Processo Seletivo, bem como todas as comunicações oficiais de interesse dos candidatos, serão disponibilizados para consulta no site: www.sesc-se.com.br/processo-seletivo

14.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as fases e comunicações referentes ao processo seletivo.

14.7. A inscrição para o processo seletivo implica no conhecimento e plena aceitação das condições estabelecidas pelo Sesc/SE, através deste Edital, afastada a alegação de desconhecimento de tais regras pelo candidato.

14.8. Os candidatos participantes e classificados que residam no interior do Estado não terão nenhum tipo de custeio ou diferencial salarial, adicional de transferência, ajuda de custo ou custeio de transporte.

14.9. O Sesc/SE reserva-se ao direito de não divulgar informações e detalhes sobre o desempenho do(s) candidato(s) em todas as etapas do processo seletivo.

14.10. O Sesc/SE poderá revogar ou anular o presente processo seletivo, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos interessados.

14.11. O Sesc/SE poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

14.12. Após o resultado final do Processo Seletivo, o Sesc/SE convocará o candidato aprovado, obrigatoriamente em ordem de classificação, a partir das informações cadastradas na inscrição.

14.13. Quando da convocação para admissão, o candidato deverá possuir todos os documentos obrigatórios para contratação.

14.14. No caso de desistência do candidato convocado, esta deverá ser formalizada pelo mesmo através de documento comprobatório, oficializando a desistência da vaga em até 48 horas da convocação. Caso o prazo não seja cumprido, o Sesc/SE interpretará como desistência, convocando o próximo candidato classificado.

14.15. Em caso de alteração de endereço, telefone, e-mail durante a validade da presente seleção, o candidato deverá solicitar alteração junto ao RH do Sesc/SE através do e-mail: processoseletivo@se.sesc.com.br



14.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, através de divulgação de Termo de Retificação.

14.17. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela Assessoria de Recursos Humanos do Sesc /SE.

14.18. A classificação no Processo Seletivo não gera direito à contratação.

14.19. A contratação do candidato classificado na seleção dependerá da aptidão nos exames médicos requeridos, destinados à avaliação da sua condição de saúde, em atendimento ao art. 168 da CLT e, também, da apresentação da documentação exigida no ato da admissão.

14.20. A convocação do aprovado para assumir a vaga será realizada através de publicação de convocação através do www.sesc-se.com.br/processo-seletivo

14.21. O Sesc/SE assegura que para admissão do classificado em Processo Seletivo vigente, será garantida a convocação do candidato classificado estritamente até a data limite de validade da seleção.

14.22. Candidatos classificados em Processo Seletivo vigente também poderão participar desta seleção, sem nenhuma interferência das seleções anteriores.

14.23. Atendendo ao disposto da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, o Sesc/SE utiliza de métodos e recursos tecnológicos para a proteção e confiabilidade das informações dos candidatos. O acesso aos dados coletados é restrito aos colaboradores autorizados e qualificados para prestação de serviços. O Sesc/SE responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais.

Serviço Social do Comércio – Sesc/SE
Departamento Regional em Sergipe
Assessoria de Recursos Humanos